LEI Nº 1.522/2004

Dispõe sobre doação que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", entidade civil de utilidade pública Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 06.301.853/0001-40, com sede provisória na Rua Negri Orestes, nesta cidade, uma área urbana de 300 m² (trezentos metros quadrados), anexa à Associação Pestalozzi de João Neiva, a ser desmembrada de uma área maior registrada sob nº 1-4902, no livro Y, no RGI da Comarca de João Neiva.

Art. 2º - A área a que se refere o art. 1º será, exclusivamente, destinada à construção da sede própria daquela entidade, que terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua efetivação, findo o qual, se não realizada a obra, o imóvel retornará ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

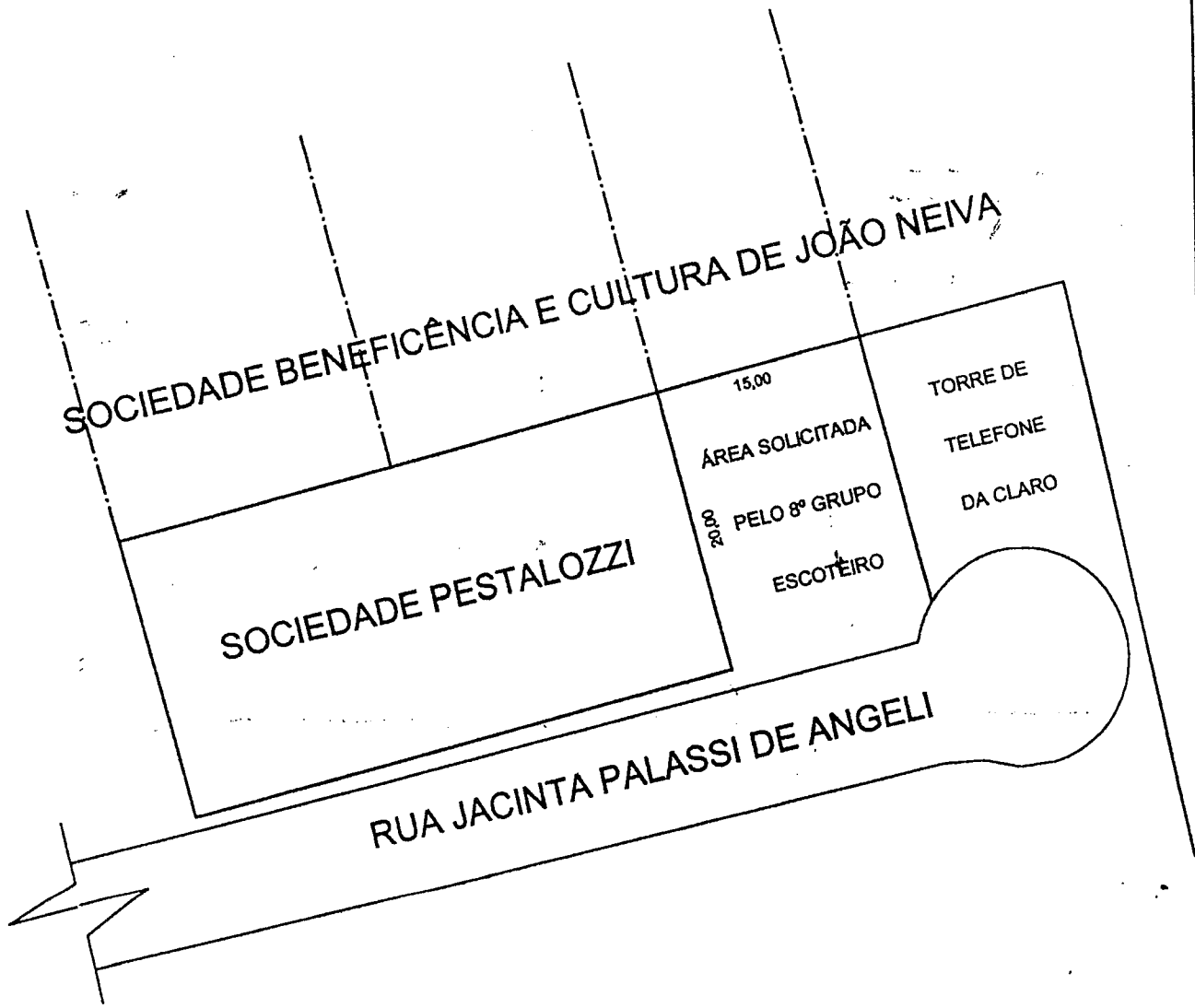
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de julho de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de julho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

fls 04



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/750
ÁREA: 300.00 m2

CROQUI

PEDIDO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA O GRUPO ESCOTEIRO

ENDEREÇO: JOÃO NEIVA - ES

DESENHO TÉCNICO:	LÍGIA SCHERRER	CREA-ES N.º	MG 80050/D	ÁREA DA OBRA: 300.00 m²

1991.

fl 006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30966485/0001-33

ACIÓLI - CARTÓRIO DE TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Cartorio Antenor Favarato
RUA PROF. AGRIPINO GONÇALVES, 65 - ACIOLI
CEP 29687 — COMARCA DE IBIRAÇU — ES
JOÃO NEIVA — ES

Estado ESPIRITO SANTO.

Comarca IBIRAÇU.

Municipio JOÃO NEIVA.

Distrito ACIOLI.

WILLIS RAIZER FÁVARO.
TABELIÃO
Escrevente Auxiliar resp. pelo Expediente.

LIVRO Nº 29 - FLS 197/198-v 1º TRASLADO PROCESSO N.º - - - - -

Escritura de C O M P R A E V E N D A

Outorgantes ERNESTO DOS SANTOS SILVA E SUA ESPOSA.-

Outorgados PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA-ES.

Data 27 DE MARÇO DE 1991.-

Valor Cr$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) -

fls 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30966485/0001-33

ESTADO DE ESPIRITO SANTO.
COMARCA DE IBIRAÇU.
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
DISTRITO DE ACIOLI.

ACIÓLI - CARTÓRIO DE TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Cartorio Antenor Favarato
RUA PROF. ACHIP NO GONÇALVES, 65 - ACIOLI
CEP 29681 - COMARCA DE IBIRAÇU - ES
JOÃO NEIVA - ES

WILLIS RAIZER FÁVARO.
TABELIÃO
Escrevente Auxiliar resp. pelo Expediente

LIVRO Nº 29 - FLS. 197/198-v. 1º TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – VALOR Cz$ 2.200.000,00.- - - - -

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e Noventa e Um. (1991).- - aos Vinte e Sete (27) dias do mês de Março. -, nest a Vila de Acioli, sede do distrito do mesmo nome, Municipio de João Neiva, Comarca de Ibiraçu, Estado do Espirito S .-.....

perante mim Escrevente Auxiliar respondendo pelo expediente e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: – De uma parte, outorgante s vendedor es os Senhores ERNESTO DOS SANTOS SILVA, aposentado, Natural de Minas Gerais, portador do C.P.F nº 014.802.007-00, residente em João Neiva-ES, e sua esposa Dona HELENA TANNURE SILVA, do lar, Natural deste Estado, residente na Rua Itagarça, s/n, Itaparica, Vila Velha-ES, e, neste ato representada pelo seu esposo o Senhor Ernesto dos Santos Silva, já qualificado, conforme procuração lavrada no livro nº 24, às fls. nº 75-v, do Cartório de Notas de João Neiva-ES; E de outra parte como Outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA -ES, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 356, centro, João Neiva-ES, inscrita no C.G.C. nº 31 776 479/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito o Senhor ALUYZIO MORELLATO, brasileiro, casado, Natural deste Estado, portador do C.P.F. nº 159.388.677-20, residente na Cidade de João Neiva-ES; e, este autorizado pela Lei Municipal nº 0116/91 de 23 de Janeiro de 1991.-.....

registrada no Cartório de Registro de Imóveis d esta. .....
Comarca de IBIRAÇU-ES - LIVRO Nº 2-J. , sob nº 3-1893. .....
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem a referida área de terras. .....

pelo preço certo e ajustado de Cr$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil cruzeiros), que será pago pela outorgada na forma do estabelecido na Lei Municipal nº 0116/91 de 23-01-1991.-.....

importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que se d por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo seu domínio, posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula – CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante vendedores Ernesto dos Santos Silva e sua esposa D. Helena Tannure // Silva.-.....

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de Dois Milhões e Duzentos mil cruzeiros.-.....

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões que a seguir passo a transcrever: Prefeitura / Municipal de João Neiva. Guia de Transmissão. Protocolo nº 0285/ 91. Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos. / Acioli-ES, 26 de Março de 1991. (ass) Willis Raizer Fávaro.- A outorgada donatária está isenta do pagamento de taxas e do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), por se tratar de transação de interesse da Municipalidade.- Certifico e dou fé, que foram apresentados e ficam arquivados os documentos e certidões negativas para com as Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, e Certificado de ônus real.- Os outorgantes encontram-se isentos de apresentação de Certidão negativa para com a Fazenda Nacional, tendo em vista o provimento nº 22/80 da Egregia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espirito Santo.-.....